

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
Diretoria de Compras - DCO
Coordenação de Licitação – COL



Localidade, ___ de _____ de _____.

(seu nome completo)

(número da cédula de identidade)

(número do CPF)

(seu nome profissional)

(endereço comercial)

(telefone comercial)

Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF

E-mail: col@unb.br



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
Diretoria de Compras - DCO
Coordenação de Licitação – COL



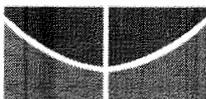
ANEXO “E” – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2016
PROCESSO N.º XXXXX.XXXXXX/201X-XX

Declaramos a que a empresa _____ entregou os equipamentos abaixo relacionados referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° XXX/201X em conformidade com as especificações exigidas, por isso, emite este Termo de Recebimento Definitivo dos itens a seguir.

Item	Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unit.	Valor total

Brasília, ___ de _____ de 2016.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
Diretoria de Compras - DCO
Coordenação de Licitação – COL



ANEXO “F” - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2016
PROCESSO N.º XXXXX.XXXXXX/201X-XX**

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2016, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, bem como não emprega substâncias perigosas em seu processo de produção de acordo com as exigências do Edital.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

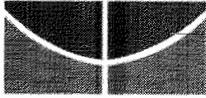
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO “G”- RELATÓRIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

<nome da Contratada>	CNPJ:
Endereço: <endereço contratada="" da="">. </endereço>	
Técnico Responsável: <nome do Técnico Responsável pela execução do serviço>	
CPF: <CPF do Técnico Responsável pela execução do serviço>	

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA APRESENTADO NO EQUIPAMENTO

Descrição:		
Nº do chamado/protocolo: ___/___	Data de abertura: []/[]/[]	Contrato n. ___ /201X
		Hora de abertura do chamado: []:[]:[]
		Hora do Início do Atendimento: []:[]:[]
		Hora do término do Atendimento: []:[]:[]

3. ATIVIDADES EXECUTADAS

- 3.1. Identificação do(s) equipamento(s) avaliados:
- 3.2. Atividades desenvolvidas:
 - a) Demanda
 - Atividades:
- 3.3. Dificuldades apresentadas durante a execução da assistência técnica:

4. DE ACORDO

Data	Nome do Solicitante do Atendimento	Assinatura



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO

Coordenação de Licitação – COL

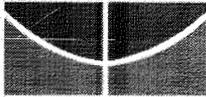


5. APROVAÇÃO: [] SIM [] SIM, com ressalvas [] NÃO

Data	Responsável do CONTRATANTE	Assinatura
Ressalvas ou observações:		

Notas:

- a) O Modelo aqui apresentado é ilustrativo e poderá sofrer ajustes, se for o caso, na implantação do processo operacional junto à CONTRATADA.
- b) Os textos em azul são para auxiliar o preenchimento do formulário, devendo ser excluído ao final da elaboração do registro.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
Diretoria de Compras - DCO
Coordenação de Licitação – COL



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23106.036267/2016-28

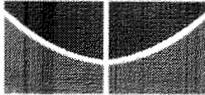
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A União, por intermédio da Fundação Universidade de Brasília – FUB, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 1º Andar, Brasília – DF, criada pela Lei nº 3.998 de 15/12/61, instituída pelo Decreto nº 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, neste ato representado(a) pelo Reitor Prof. IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 581.564 – SSP/DF e do CPF 210.411.481-00 residente nesta Capital, nomeado por força do Decreto Presidencial de 14 de novembro de 2012, publicado no DOU do dia 16 de novembro de 2012, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 034/2016 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS e periféricos, com garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses para microcomputadores e notebooks, para atender as necessidades da Fundação Universidade de Brasília – FUB, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2016 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO
Coordenação de Licitação – COL



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

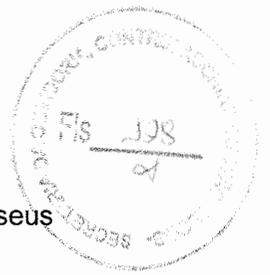
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
Diretoria de Compras - DCO
Coordenação de Licitação – COL



- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO
Coordenação de Licitação – COL



6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
Diretoria de Compras - DCO
Coordenação de Licitação – COL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2016



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23106.036267/2016-28

ANEXO III – MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A Fundação Universidade de Brasília – FUB, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 1º Andar, Brasília – DF, criada pela Lei nº 3.998 de 15/12/61, instituída pelo Decreto nº 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, neste ato representado(a) pelo Reitor Prof. IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 581.564 – SSP/DF e do CPF 210.411.481-00 residente nesta Capital, nomeado por força do Decreto Presidencial de 14 de novembro de 2012, publicado no DOU do dia 16 de novembro de 2012, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 034/2016 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS e periféricos, com garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses para microcomputadores e notebooks, para atender as necessidades da Fundação Universidade de Brasília - FUB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa referente ao escopo contratado, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO
Coordenação de Licitação – COL



úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), observado o disposto na Lei nº. 4.320/64.

5.2. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova fatura correta. Para efeito da contagem do prazo de pagamento, a fatura será considerada aprovada se não for impugnada, por escrito, até o 5º (quinto) dia útil da sua apresentação.

5.3. A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser emitida com o mesmo número do CNPJ participante da licitação e da Nota de Empenho.

5.4. Os pagamentos referidos neste item serão efetuados por meio de ordem bancária, na conta corrente da Contratada, contra apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada, devidamente atestada pelo Setor competente da FUB.

5.5. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, SICAF e Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; que poderá também, ser comprovada mediante consulta on line no SICAF.

5.6. Caso seja constatada alguma situação de irregularidade da contratada serão adotadas as seguintes medidas:

5.6.1. Promover a notificação por escrito a empresa, dando conhecimento do fato;

5.6.2. Efetuar o pagamento pelo objeto já executado; e

5.6.3. Conceder prazo para promover a regularização ou, no mesmo prazo apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.7. A Contratada não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes do Contrato a ser assinado, sendo-lhe permitido, entretanto, dá-los em garantia de operações de financiamento, mediante prévia anuência da contratante, não se admitindo, porém, cobrança por intermédio de terceiros, sob pena de multa e rescisão contratual.

5.8. Dos pagamentos devidos à Contratada, a FUB descontará:

5.8.1. A importância das multas porventura aplicadas em função de descumprimentos de cláusulas contratuais, do Edital e Termo de Referência;

5.8.2. Os valores correspondentes aos eventuais danos causados por funcionários da Contratada na execução da assistência técnica;

5.8.3. Quaisquer outros débitos da Contratada para com a FUB, independentemente de origem ou natureza.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO

Coordenação de Licitação – COL



5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula

5.9.1. $EM = I \times N \times VP$

5.9.2. EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

5.9.3. I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

5.9.4. $I = (6 / 100) \times 365$

5.9.5. N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

5.9.6. VP = Valor da Parcela em atraso

5.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a FUB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.11. O pagamento dependerá do recebimento definitivo pela equipe técnica da CONTRATANTE, formalizado por meio do respectivo Termo de Aceite, e realizado após verificação da adequação da entrega dos produtos às especificações exigidas;

Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA a reapresentação da mesma, devidamente corrigida. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF

E-mail: col@unb.br



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO
Coordenação de Licitação – COL



6.4. As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão ser de no mínimo 60 (sessenta) meses, exceto baterias dos notebooks que deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD do Termo de Referência, devendo a garantia ser formalizado por meio da emissão do TERMO DE GARANTIA, conforme modelo apresentado no Anexo D do Termo de Referência.

7.2. As condições relativas ao Termo de Garantia devem estar expressas no item das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, conforme definido no Termo de Referência.

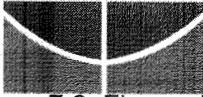
7.3. O descumprimento do Contrato de Garantia ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei nº 8.078/90, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, nos termos do art. 56 do referido diploma legal, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

7.4. A contratada deverá prestar a assistência técnica “on site”, com reposição de peças, devendo o atendimento ser realizado por técnico da Contratada nas instalações da Contratante, realizando reparo em peça defeituosa ou substituindo-a por outra com característica e qualidades iguais ou superiores. Entenda a assistência técnica que deverá ser prestada pela contratada como uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo substituições de peças, a expensas da Contratada e de acordo com as seguintes condições:

7.5. A contratada deverá prover estrutura de central de atendimento, gratuita, por meio de linha telefônica local ou do tipo 0800, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em dias úteis, das 8 às 18 horas e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos equipamentos e assim permanecer até o término da garantia dos equipamentos;

7.6. Os equipamentos, componentes, ou peças de reposição utilizadas no reparo dos equipamentos serão novos e de primeiro uso;

7.7. A garantia e a assistência técnica dos equipamentos fornecidos compreendem os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO
Coordenação de Licitação – COL



7.8. Ficam definidos como regra geral que os prazos máximos, conforme requisitos do Anexo B, para início do atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado e para a solução de problemas será de 02 (dois) dias úteis para atendimento de 1º Nível e de 05 (cinco) dias úteis para atendimento de 2º Nível após o início do atendimento:

7.9. Não serão considerados os finais de semanas e feriados para a contagem dos prazos definidos no item 18.4.4 do Termo de Referência;

7.10. Para os defeitos críticos que impliquem a impossibilidade de operação normal do equipamento e necessidade de remoção/reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações da contratada, o prazo máximo para o reparo será de 5 (cinco) dias úteis para solução e devolução do equipamento;

7.11. Se o problema não for resolvido dentro do prazo máximo estabelecido no item 18.4.4.2 acima, o equipamento deverá ser integralmente substituído, sem ônus adicional para a FUB, por outro igual ou superior;

7.12. Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações da contratada, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e devolução à Universidade, devidamente reparados, serão de total responsabilidade da contratada;

7.13. Os chamados de assistência técnica serão abertos e controlados da Diretoria de Manutenção de Equipamentos (DIMEQ), devendo registrar informações básicas, tais como: data e hora da abertura; descrição do defeito; identificação do equipamento; localização; contatos, etc., devendo o registro de abertura serem feitos obrigatoriamente no Relatório de Assistência Técnica, conforme modelo do Anexo G.

7.14. O registro dos dados para a abertura de chamado será preenchido por técnicos da Universidade e cabe à contratada, tão logo a assistência técnica seja concluído, registrar os dados de fechamento do chamado aberto (data/hora de conclusão do atendimento e descrição, clara e objetiva, da assistência técnica realizada).

7.15. A assistência técnica dos equipamentos será realizada no Campus Darcy Ribeiro e em outras localidades do Distrito Federal onde houverem unidades da FUB com instaladas;

7.16. A assistência técnica para os órgãos partícipes será realizada nas localidades informadas na tabela do item 4.5 deste Termo de Referência.

7.17. A CONTRATADA será responsável pela assistência técnica a qual deverá ser executada pelo Fabricante dos equipamentos ofertados. Caso a CONTRATADA execute diretamente a assistência técnica, deverá apresentar declaração do fabricante,



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO
Coordenação de Licitação – COL



autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar a assistência técnica exigida neste termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas para o período de validade deste Registro de Preços, e a FUB se reserva o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Deve ser considerado pelos licitantes interessados a possibilidade da FUB emitir Notas de Empenho com quantitativos que podem variar entre 01 (um) até o máximo previsto para cada item.

8.2. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade da FUB e dos demais órgãos partícipes**, com prazo de entrega não superior a **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado Central da FUB, no endereço Campus Darcy Ribeiro, via L4 norte - CEP 70.910 – 900 , Brasília-DF – Prédio do Almoarifado Central (ao lado do Centro Comunitário da FUB) em horário comercial das 08h30 às 12h e de 14h às 17h.

8.4. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.5. O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

8.6. Os equipamentos serão recusados se forem entregues com as especificações técnicas diferentes das exigidas no Termo de Referência e às contidas na proposta comercial da empresa vencedora do item correspondente.

8.7. A licitante vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a substituição do equipamento recusado. Neste caso, a FUB terá novo prazo para atestar o equipamento.

8.8. Os bens serão recebidos:

8.8.1. **Provisoriamente**, para efeito de checagem do quantitativo dos itens entregues mediante a verificação da conformidade com a nota de empenho e se dará no ato da entrega por meio do **registro de recebimento na via da Nota Fiscal do fornecedor**.



- 8.8.2. Como regra geral não será aceita entrega parcial, devendo o quantitativo entregue estar em conformidade com o empenho, salvo se houver um acordo prévio entre as partes autorizando isto, contudo devidamente documentado.
- 8.8.3. Caso ocorra entrega parcial sem um prévio acordo entre as partes a entrega dos bens não será aceita, devendo a carga retornar a origem.
- 8.8.4. **Definitivamente**, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório dos equipamentos e verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência e se dará conforme segue:
- 8.9. Por meio do ateste na nota fiscal por servidor designado pela contratante para realizar o recebimento definitivo, contudo para valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 8.10. Para valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme determina o § 8º do artigo 15 da Lei 8666/93, o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros;
- 8.11. O servidor designado para o recebimento ou a comissão rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e comunicará a empresa para que proceda as devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso o prazo para Recebimento Definitivo será prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis.
- 8.12. No caso da comissão de recebimento ao término do trabalho deverá emitir o **Termo de Recebimento Definitivo – TRD conforme modelo ANEXO E** atestando a conformidade dos equipamentos recebidos com as exigências do Edital e Termo de Referência.
- 8.13. O servidor ou a comissão designada para o recebimento definitivo poderá solicitar a DIMEQ – Diretoria de Manutenção laudo técnico para a tomada de decisão durante o processo de aceite definitivo dos equipamentos

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por servidor da contratante, formalmente designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da contratante, devendo a Contratada franquear-lhe livre acesso aos registros e informações sobre o Contrato;
- 9.2. A contratante exercerá a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor técnico capacitado;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO
Coordenação de Licitação – COL



9.3. Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;

9.7. As decisões e providências que ultrapassem a responsabilidade do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito à autoridade competente para este fim, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

9.8. Sem prejuízo de outras atribuições, poderá a fiscalização determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta prestação da garantia e assistência técnica, bem como fixar prazos para as correções das falhas ou irregularidades constatadas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

9.9. A responsabilidade da Contratada pela fiel execução das cláusulas e demais condições estabelecidas no edital e anexos não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da FUB;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF
E-mail: col@unb.br



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO
Coordenação de Licitação – COL



10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração da FUB realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir e remover, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

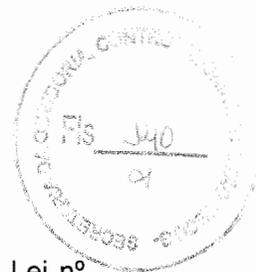
11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO
Coordenação de Licitação – COL



12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, bem como descumprir cláusulas do Edital e do Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos que incidirá sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Ficam também estabelecidas as penalidades definidas na tabela do subitem 4.6.2. do Anexo “B” do Termo de Referência que serão aplicadas a Contratada pelo descumprimento de prazos e condições estabelecidos para prestação da assistência



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO
Coordenação de Licitação – COL



técnicas definidas no item 16 do Termo de Referência e Anexo B do Termo de Referência.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS), quando for o caso, em observância ao disposto no art. 23 da Lei 12.846/2014, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Diretoria de Compras – Coordenação de Licitações

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º andar - CEP: 70910-900 – Brasília – DF

E-mail: col@unb.br



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

Diretoria de Compras - DCO
Coordenação de Licitação – COL



13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade de Brasília - FUB



Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00034/2016 (SRP)

Às 17:13 horas do dia 17 de fevereiro de 2017, após analisado o resultado do Pregão nº 00034/2016, referente ao Processo nº 23106036267201628, o pregoeiro, Sr(a) PRISCILLA MADALENA DUARTE DA MATA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR TIPO I Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 02 (dois) núcleos físicos com 04 (quatro) Threads e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 3Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 5,330 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 4 GB RAM (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD 500 GB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo I. Garantia e assistência técnica de fábrica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 905

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 5.178,7500

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000 , com valor negociado a R\$ 2.950,0000 e a quantidade de 905 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0006-25, Melhor lance: R\$ 3.000,0000, Valor Negociado: R\$ 2.950,0000

Item: 2

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR TIPO II Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 6Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7,630 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 8 GB RAM (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD 1TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo II. Garantia e assistência técnica de fábrica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 957

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 6.011,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 4.267,5000 e a quantidade de 957 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Adjudicado 17/02/2017 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA
17:13:24 - EPP, CNPJ/CPF: 37.131.927/0001-70, Melhor lance: R\$ 4.267,5000



Item: 3

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR TIPO III Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos com 08 (oito) Threads e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 8Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 9,960 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 16 GB RAM 2x8 GB (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD 2 TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo II. Garantia e assistência técnica de fábrica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 709

Valor estimado: R\$ 7.269,2500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.445,0000 e a quantidade de 709 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0006-25, Melhor lance: R\$ 3.445,0000

Item: 4

Descrição: MONITOR VÍDEO

Descrição Complementar: MONITOR DE VIDEO TIPO I Monitor LED 19,5 Widescreen; 1440 x 900 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. Garantia e assistência técnica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 809

Valor estimado: R\$ 975,7500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 494,0000 e a quantidade de 809 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 37.131.927/0001-70, Melhor lance: R\$ 494,0000

Item: 5

Descrição: MONITOR VÍDEO

Descrição Complementar: MONITOR DE VIDEO TIPO II Monitor LED 21,5 Widescreen; 1920 x 1080 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. Garantia e assistência técnica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 113

Valor estimado: R\$ 1.380,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 579,3000 e a quantidade de 113 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 37.131.927/0001-70, Melhor lance: R\$ 579,3000

Item: 6

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: NOTEBOOK TIPO I Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits, 2 núcleos com 4 threads; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 4,030 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net; no link Laptop & Portable CPU Performance; Chip de segurança TPM 1.2; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0; 4 GB RAM (DDR4-2133MHz, LPDDR3-1866MHz, DDR3L-1600 MHz); HD 500 GB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14 ; WebCam 720p; maleta. Garantia e assistência técnica de fábrica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 323

Valor estimado: R\$ 6.238,6000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TORINO INFORMATICA LTDA., , pelo melhor lance de R\$ 4.030,0000 , com valor negociado a R\$ 4.010,0000 e a quantidade de 323 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TORINO INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 03.619.767/0001-91, Melhor lance: R\$ 4.030,0000, Valor Negociado: R\$ 4.010,0000

Item: 7

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: NOTEBOOK TIPO II Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits, 2 núcleos com 4 threads; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 4,735 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link Laptop & Portable CPU Performance; Chip de segurança TPM 1.2; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores em parte ou totalmente por USB 3.0; 8 GB RAM (DDR4-2133MHz, LPDDR3-1866MHz, DDR3L-1600 MHz); HD 1 TB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14 ; WebCam-720p; maleta. Garantia e assistência técnica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 270

Valor estimado: R\$ 7.502,8000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 5.499,9000 e a quantidade de 270 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	10/01/2017 15:24:47	Item retornou para a fase de desempate 7174.
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 37.131.927/0001-70, Melhor lance: R\$ 5.499,9000

Item: 8

Descrição: UNIDADE GRAVADORA CD / DVD

Descrição Complementar: DVD R/W DL EXTERNO Tipo Gravador de DVD externo; Conexão USB 2.0 ou superior; Armazenagem óptica: DVD_RW; Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD); Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD_R) / 8x (DVD_R DL); Velocidade de regravação: 24x (CD) / 8x (DVD); Tipo de carregamento de mídia: Bandeja; Dimensões 14,6 x 13,7 x 1,7 cm; Alimentação de energia por meio da porta USB; GARANTIA de 12 meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 165

Valor estimado: R\$ 235,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Adjudicado

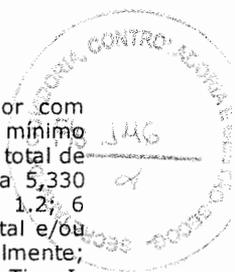
Adjudicado para: SCORPION INFORMATICA LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 184,9900 , com valor negociado a R\$ 180,0000 e a quantidade de 165 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SCORPION INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 04.567.265/0001-27, Melhor lance: R\$ 184,9900, Valor Negociado: R\$ 180,0000

Item: 9

Descrição: MICROCOMPUTADOR



Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR TIPO I (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP) Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 02 (dois) núcleos físicos com 04 (quatro) Threads e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 3Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 5,330 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 4 GB RAM (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD 500 GB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo I. Garantia e assistência técnica de fábrica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 5.178,7500

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 4.978,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 21.997.155/0001-14, Melhor lance: R\$ 4.978,0000

Item: 10

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR TIPO II (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP) Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 6Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7,630 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 8 GB RAM (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD 1TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo II. Garantia e assistência técnica de fábrica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 13

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 6.011,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 5.699,9900 e a quantidade de 13 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 21.997.155/0001-14, Melhor lance: R\$ 5.699,9900

Item: 11

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR TIPO III (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP) Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos com 08 (oito) Threads e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 8Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 9,960 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 16 GB RAM 2x8 GB (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD 2 TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo II. Garantia e assistência técnica de fábrica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 11

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 7.269,2500

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 6.387,0000 e a quantidade de 11 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
	17/02/2017	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Adjudicado 17:13:24 - EPP, CNPJ/CPF: 21.997.155/0001-14, Melhor lance: R\$ 6.387,0000



Item: 12

Descrição: MONITOR VÍDEO

Descrição Complementar: MONITOR DE VIDEO TIPO I (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP) Monitor LED 19,5 Widescreen; 1440 x 900 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. Garantia e assistência técnica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 81

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 975,7500

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 766,0000 e a quantidade de 81 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 21.997.155/0001-14, Melhor lance: R\$ 766,0000

Item: 13

Descrição: MONITOR VÍDEO

Descrição Complementar: MONITOR DE VIDEO TIPO II (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP) Monitor LED 21,5 Widescreen; 1920 x 1080 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. Garantia e assistência técnica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 37

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 1.380,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 766,0000 e a quantidade de 37 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 21.997.155/0001-14, Melhor lance: R\$ 766,0000

Item: 14

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: NOTEBOOK TIPO I (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP) Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits, 2 núcleos com 4 threads; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 4,030 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link Laptop & Portable CPU Performance; Chip de segurança TPM 1.2; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0; 4 GB RAM (DDR4-2133MHz, LPDDR3-1866MHz, DDR3L-1600 MHz); HD 500 GB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14 ; WebCam 720p; maleta. Garantia e assistência técnica de fábrica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 6.238,6000

Situação: Adjudicado

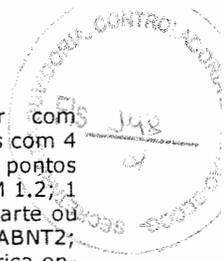
Adjudicado para: SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 6.100,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	05/12/2016 09:53:48	Item retornou para a fase de desempate 7174.
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 11.329.948/0001-01, Melhor lance: R\$ 6.100,0000

Item: 15

Descrição: MICROCOMPUTADOR



Descrição Complementar: NOTEBOOK TIPO II (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP) Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits, 2 núcleos com 4 threads; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 4,735 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link Laptop & Portable CPU Performance; Chip de segurança TPM 1.2; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores em parte ou totalmente por USB 3.0; 8 GB RAM (DDR4-2133MHz, LPDDR3-1866MHz, DDR3L-1600 MHz); HD 1 TB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14 ; WebCam 720p; maleta. Garantia e assistência técnica de fábrica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 7.502,8000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: 3A SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 7.080,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	06/12/2016 09:55:14	Item retornou para a fase de desempate 7174.
Volta de Fase	20/12/2016 10:48:24	Item retornou para a fase de desempate 7174.
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3A SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 17.023.484/0001-97, Melhor lance: R\$ 7.080,0000

Fim do documento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade de Brasília - FUB

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00034/2016 (SRP)

Às 14:24 horas do dia 08 de março de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA LUCILIA DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23106036267201628, Pregão nº 00034/2016.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR TIPO I Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 02 (dois) núcleos físicos com 04 (quatro) Threads e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 3Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 5,330 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 4 GB RAM (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD 500 GB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo I. Garantia e assistência técnica de fábrica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 905

Valor estimado: R\$ 5.178,7500

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Homologado

Adjudicado para: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000 , com valor negociado a R\$ 2.950,0000 e a quantidade de 905 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0006-25, Melhor lance: R\$ 3.000,0000, Valor Negociado: R\$ 2.950,0000
Homologado	08/03/2017 14:24:36	MARIA LUCILIA DOS SANTOS	

Item: 2

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR TIPO II Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 6Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7,630 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 8 GB RAM (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD 1TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo II. Garantia e assistência técnica de fábrica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 957

Valor estimado: R\$ 6.011,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Homologado

Adjudicado para: NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 4.267,5000 e a quantidade de 957 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 37.131.927/0001-70, Melhor lance: R\$ 4.267,5000
Homologado	08/03/2017 14:24:40	MARIA LUCILIA DOS SANTOS	

**Item: 3****Descrição:** MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR TIPO III Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos com 08 (oito) Threads e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 8Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 9,960 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 16 GB RAM 2x8 GB (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD 2 TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo II. Garantia e assistência técnica de fábrica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 709**Valor estimado:** R\$ 7.269,2500**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Homologado

Adjudicado para: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.445,0000 e a quantidade de 709 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0006-25, Melhor lance: R\$ 3.445,0000
Homologado	08/03/2017 14:24:45	MARIA LUCILIA DOS SANTOS	

Item: 4**Descrição:** MONITOR VÍDEO

Descrição Complementar: MONITOR DE VIDEO TIPO I Monitor LED 19,5 Widescreen; 1440 x 900 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. Garantia e assistência técnica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 809**Valor estimado:** R\$ 975,7500**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Homologado

Adjudicado para: NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 494,0000 e a quantidade de 809 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 37.131.927/0001-70, Melhor lance: R\$ 494,0000
Homologado	08/03/2017 14:24:49	MARIA LUCILIA DOS SANTOS	

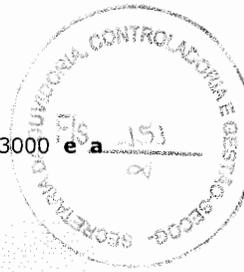
Item: 5**Descrição:** MONITOR VÍDEO

Descrição Complementar: MONITOR DE VIDEO TIPO II Monitor LED 21,5 Widescreen; 1920 x 1080 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. Garantia e assistência técnica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 113**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Valor estimado: R\$ 1.380,0000

Situação: Homologado



Adjudicado para: NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 579,3000 e a quantidade de 113 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 37.131.927/0001-70, Melhor lance: R\$ 579,3000
Homologado	08/03/2017 14:24:53	MARIA LUCILIA DOS SANTOS	

Item: 6

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: NOTEBOOK TIPO I Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits, 2 núcleos com 4 threads; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 4,030 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link Laptop & Portable CPU Performance; Chip de segurança TPM 1.2; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0; 4 GB RAM (DDR4-2133MHz, LPDDR3-1866MHz, DDR3L-1600 MHz); HD 500 GB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14 ; WebCam 720p; maleta. Garantia e assistência técnica de fábrica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 323

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 6.238,6000

Situação: Homologado

Adjudicado para: TORINO INFORMATICA LTDA., pelo melhor lance de R\$ 4.030,0000 , com valor negociado a R\$ 4.010,0000 e a quantidade de 323 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TORINO INFORMATICA LTDA., CNPJ/CPF: 03.619.767/0001-91, Melhor lance: R\$ 4.030,0000, Valor Negociado: R\$ 4.010,0000
Homologado	08/03/2017 14:24:57	MARIA LUCILIA DOS SANTOS	

Item: 7

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: NOTEBOOK TIPO II Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits, 2 núcleos com 4 threads; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 4,735 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link Laptop & Portable CPU Performance; Chip de segurança TPM 1.2; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por USB 3.0; 8 GB RAM (DDR4-2133MHz, LPDDR3-1866MHz, DDR3L-1600 MHz); HD 1 TB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14 ; WebCam 720p; maleta. Garantia e assistência técnica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 270

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 7.502,8000

Situação: Homologado

Adjudicado para: NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 5.499,9000 e a quantidade de 270 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	10/01/2017 15:24:47	-	Item retornou para a fase de desempate 7174.
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NORTHWARE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 37.131.927/0001-70, Melhor lance: R\$ 5.499,9000
Homologado	08/03/2017 14:25:01	MARIA LUCILIA DOS SANTOS	

SANTOS



Item: 8

Descrição: UNIDADE GRAVADORA CD / DVD

Descrição Complementar: DVD R/W DL EXTERNO Tipo Gravador de DVD externo; Conexão USB 2.0 ou superior; Armazenagem óptica: DVD_RW; Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD); Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD_R) / 8x (DVD_R DL); Velocidade de regravação: 24x (CD) / 8x (DVD); Tipo de carregamento de mídia: Bandeja; Dimensões 14,6 x 13,7 x 1,7 cm; Alimentação de energia por meio da porta USB; GARANTIA de 12 meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 165

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 235,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: SCORPION INFORMATICA LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 184,9900 , com valor negociado a R\$ 180,0000 e a quantidade de 165 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SCORPION INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/CPF: 04.567.265/0001-27, Melhor lance: R\$ 184,9900, Valor Negociado: R\$ 180,0000
Homologado	08/03/2017 14:25:04	MARIA LUCILIA DOS SANTOS	

Item: 9

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR TIPO I (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP) Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 02 (dois) núcleos físicos com 04 (quatro) Threads e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 3Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 5,330 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 4 GB RAM (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD 500 GB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo I. Garantia e assistência técnica de fábrica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 5.178,7500

Situação: Homologado

Adjudicado para: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 4.978,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 21.997.155/0001-14, Melhor lance: R\$ 4.978,0000
Homologado	08/03/2017 14:25:08	MARIA LUCILIA DOS SANTOS	

Item: 10

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR TIPO II (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP) Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 6Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7,630 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 8 GB RAM (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD 1TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo II. Garantia e assistência técnica de fábrica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 13
Valor estimado: R\$ 6.011,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Homologado



Adjudicado para: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 5.699,9900 e a quantidade de 13 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 21.997.155/0001-14, Melhor lance: R\$ 5.699,9900
Homologado	08/03/2017 14:25:13	MARIA LUCILIA DOS SANTOS	

Item: 11

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR TIPO III (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP) Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits; ter no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos com 08 (oito) Threads e tecnologia de fabricação de no máximo 30nm, com cache total de no mínimo 8Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 9,960 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 16 GB RAM 2x8 GB (DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600); HD 2 TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo II. Garantia e assistência técnica de fábrica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 11

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 7.269,2500

Situação: Homologado

Adjudicado para: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 6.387,0000 e a quantidade de 11 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 21.997.155/0001-14, Melhor lance: R\$ 6.387,0000
Homologado	08/03/2017 14:25:22	MARIA LUCILIA DOS SANTOS	

Item: 12

Descrição: MONITOR VÍDEO

Descrição Complementar: MONITOR DE VIDEO TIPO I (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP) Monitor LED 19,5 Widescreen; 1440 x 900 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. Garantia e assistência técnica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 81

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 975,7500

Situação: Homologado

Adjudicado para: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 766,0000 e a quantidade de 81 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 21.997.155/0001-14, Melhor lance: R\$ 766,0000
Homologado	08/03/2017 14:25:27	MARIA LUCILIA DOS SANTOS	

Item: 13

Descrição: MONITOR VÍDEO



Descrição Complementar: MONITOR DE VIDEO TIPO II (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP) Monitor LED 21,5 Widescreen; 1920 x 1080 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. Garantia e assistência técnica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 37

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 1.380,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 766,0000 e a quantidade de 37 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 21.997.155/0001-14, Melhor lance: R\$ 766,0000
Homologado	08/03/2017 14:25:32	MARIA LUCILIA DOS SANTOS	

Item: 14

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: NOTEBOOK TIPO I (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP) Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits, 2 núcleos com 4 threads; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 4,030 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link Laptop & Portable CPU Performance; Chip de segurança TPM 1.2; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0; 4 GB RAM (DDR4-2133MHz, LPDDR3-1866MHz, DDR3L-1600 MHz); HD 500 GB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14 ; WebCam 720p; maleta. Garantia e assistência técnica de fábrica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 6.238,6000

Situação: Homologado

Adjudicado para: SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 6.100,0000 e a quantidade de 12 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	05/12/2016 09:53:48	-	Item retornou para a fase de desempate 7174.
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 11.329.948/0001-01, Melhor lance: R\$ 6.100,0000
Homologado	08/03/2017 14:25:37	MARIA LUCILIA DOS SANTOS	

Item: 15

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: NOTEBOOK TIPO II (MARGEM DE PREFERÊNCIA ME/EPP) Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits, 2 núcleos com 4 threads; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 4,735 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link Laptop & Portable CPU Performance; Chip de segurança TPM 1.2; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores em parte ou totalmente por USB 3.0; 8 GB RAM (DDR4-2133MHz, LPDDR3-1866MHz, DDR3L-1600 MHz); HD 1 TB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14 ; WebCam 720p; maleta. Garantia e assistência técnica de fábrica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 7.502,8000

Situação: Homologado

Adjudicado para: 3A SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 7.080,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .



Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	06/12/2016 09:55:14	-	Item retornou para a fase de desempate 7174.
Volta de Fase	20/12/2016 10:48:24	-	Item retornou para a fase de desempate 7174.
Adjudicado	17/02/2017 17:13:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3A SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 17.023.484/0001-97, Melhor lance: R\$ 7.080,0000
Homologado	08/03/2017 14:25:41	MARIA LUCILIA DOS SANTOS	

Fim do documento



Universidade de Brasília



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23106.036267/2016-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2017

A Fundação Universidade de Brasília – FUB, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 1º Andar, Brasília – DF, criada pela Lei nº 3.998 de 15/12/61, instituída pelo Decreto nº 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, neste ato representada pela Reitora Profª. MARCIA ABRAHÃO MOURA brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 960490 – SSP/DF e do CPF 334.590.531-00 residente nesta Capital, nomeada por força do Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no DOU do dia 21 de novembro de 2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2016, processo administrativo n.º 23106.036267/2016-28, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS e periféricos, com garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses para microcomputadores e notebooks, para atender as necessidades da Fundação Universidade de Brasília – FUB, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 034/2016 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Torino Informática LTDA – CNPJ 03.619.767/0001-91
do	Endereço: Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 – Retiro São João – Sorocaba/SP CEP: 18085-750 – Telefone: (15) 3233-9320 email:
TR	rodrigo@grupotorino.com.br



X	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	QNTD TOTAL	Valor Un	Prazo garantia
06	<p>NOTEBOOK TIPO I</p> <p>Processador com microarquitetura de fabricação a partir do segundo semestre de 2015 capaz de operar a 32 e 64 bits, 2 núcleos com 4 threads, com cache total de no mínimo 3Mb; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 4,030 pontos aferidos pelo site <i>www.cpubenchmark.net</i>, no link <i>Laptop & Portable CPU Performance</i>; Chip de segurança TPM 1.2; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 – os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0; 4 GB RAM (DDR4-2133MHz, LPDDR3-1866MHz, DDR3L-1600 MHz); HD 500 GB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14”; WebCam 720p; maleta. Garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 60 (sessenta) meses</p>	HP Probook 440 G3 Notebook PC	UND	323	4.010,00	60 meses
<p>VALOR TOTAL: R\$ 1.295.230,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e trinta reais).</p>						

3. ÓRGÃO GESTOR

Item nº	Órgão Gestor	Unidade	Quantidade
06	Fundação Universidade de Brasília	UND	291



4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
06	Batalhão de Pol. Do Exército de Brasília/MEX/DF	UND	32

5. VALIDADE DA ATA

5. 1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

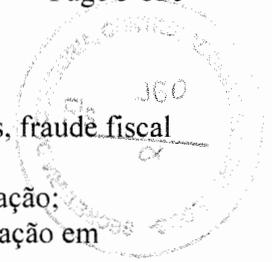
6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6. 1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6. 2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6. 3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6. 4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6. 5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 1. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6. 6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6. 7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 1. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 1. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6. 8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6. 9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. por razão de interesse público; ou
 1. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. 1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 1. fraudar na execução do contrato;
 1. comportar-se de modo inidôneo;
 1. cometer fraude fiscal;
 1. não mantiver a proposta.
7. 2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, bem como descumprir cláusulas do Edital e do Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 1. multa moratória de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos que incidirá sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 1. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
7. 3 Ficam também estabelecidas as penalidades definidas na tabela do subitem 4.6.2. do Anexo "B" do Termo de Referência que serão aplicadas a Contratada pelo descumprimento de prazos e condições estabelecidos para prestação da assistência técnica definidas no item 16 do Termo de Referência e Anexo B do Termo de Referência.
7. 4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 1. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7. 5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
7. 6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7. 7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS), quando for o caso, em observância ao disposto no art. 23 da Lei 12.846/2014, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8. 1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8. 2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
8. 3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo do Amaral rissio, Usuário Externo**, em 24/03/2017, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0942306 e o código CRC 13579CA3.

1.



Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 112/2015-S, firmado 19/6/2015. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: MAURICIO ROCHA CARVALHO. Objetivo: Prorrogar a partir de 26/2/2017 até 18/7/2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 24/2/2017. Assinado por Mauricio Rocha Carvalho - locador e Márcia Perales Mendes Silva - locatária.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 121/2016-S, firmado 24/6/2016. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: AGATHA ARAUJO TRINDADE. Objetivo: Prorrogar a partir de 21/2/2017 até 9/12/2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 21/2/2017. Assinado por Agatha Araujo Trindade - locador e Márcia Perales Mendes Silva - locatária.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 119/2016-S, firmado 24/6/2016. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: GISELE REIS DIAS. Objetivo: Prorrogar a partir de 26/2/2017 até 18/7/2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 24/2/2017. Assinado por Gisele Reis Dias - locador e Márcia Perales Mendes Silva - locatária.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 144/2015-S, firmado 26/11/2015. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: MARCOS JACOB COHEN. Objetivo: Prorrogar a partir de 21/2/2017 até 18/7/2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 21/2/2017. Assinado por Marcos Jacob Cohen - locador e Márcia Perales Mendes Silva - locatária.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 146/2016-S, firmado 22/6/2016. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: THAISE DA ROCHA CAVALCANTI. Objetivo: Prorrogar a partir de 26/2/2017 até 18/7/2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 17/2/2017. Assinado por Thaise da Rocha Cavalcanti - locadora Márcia Perales Mendes Silva - locatária.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 140/2016-S, firmado 22/6/2016. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: MARCOS AZEVEDO. Objetivo: Prorrogar a partir de 26/2/2017 até 18/7/2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 22/2/2017. Assinado por Marcos Azevedo - locador e Márcia Perales Mendes Silva - locatária.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 89/2016-S, firmado 22/6/2016. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: MARINILSON RODRIGUES DA SILVA. Objetivo: Prorrogar a partir de 26/2/2017 até 18/7/2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 20/2/2017. Assinado por Marilson Rodrigues da Silva - locador e Márcia Perales Mendes Silva - locatária.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 145/2015-S, firmado 1/12/2015. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: JULIANA SIMPLICIO BARROS. Objetivo: Prorrogar a partir de 26/2/2017 até 8/12/2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 20/2/2017. Assinado por Juliana Simplicio Barros - locadora Márcia Perales Mendes Silva - locatária.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 115/2016-S, firmado 2/6/2016. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: VANESSA SILVA MONTEIRO LAMEIRA. Objetivo: Prorrogar a partir de 26/2/2017 até 9/12/2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 20/2/2017. Assinado por Vanessa Silva Monteiro Lameira - locador e Márcia Perales Mendes Silva - locatária.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 113/2016-S, firmado 21/6/2016. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: FABRINI THAIS VALÉRIO DE SOUZA. Objetivo: Prorrogar a partir de 26/2/2017 até 18/7/2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 17/2/2017. Assinado por Fabrini Thais Valério de Souza - locador e Márcia Perales Mendes Silva - locatária.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços no 109/2016-S, firmado 23/6/2016. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: AMANDA NINA RAMOS MACHADO. Objetivo: Prorrogar a partir de 26/2/2017 até 18/7/2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 21/2/2017. Assinado por Amanda Nina Ramos Machado - locador e Márcia Perales Mendes Silva - locatária.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 506/2017

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/03/2017. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2017, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2017, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e instalação de estrutura em alumínio coberta com telhas de lona PVC para os prédios da Unidade de Ensino e Docência/UEd, no Campus Darcy Ribeiro (ICS e POLÍREL), Campus Ceilândia (FCE) e no Campus Planaltina (FUP) e do Almoxarifado Central da Fundação Universidade de Brasília FUB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

WILLIAM SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA
Coordenador de Compras e Licitações

(SIDEC - 17/04/2017) 154040-15257-2017NE800151

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html> pelo código 00032017041800031

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 59/2016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23106021397201666, publicada no D.O.U de 03/04/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Trata-se da solicitação de aquisição de Servidor x86 visando atender as necessidades do Núcleo de Aquisições e Contratos de TIC (NACTIC). Novo Edital: 18/04/2017 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Prodio da Reitoria 1. Andar - Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/05/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEANDRO GONCALVES GOMES
Pregoeiro

(SIDEC - 17/04/2017) 154040-15257-2017NE800151

DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Acordo de Cooperação - Código: 10068 - FUB /CARDIFF UNIVERSITY. Participes: Fundação Universidade de Brasília - FUB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e Cardiff University. Objetivo: Regular a forma e as condições pelas quais as partes convencionem se proporem a desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio científico e cultural, envolvendo áreas de interesse mútuo. Assinatura: 03/04/2017. Vigência: De 03/04/2017 a 04/04/2020. Márcia Abrahão Moura - Reitora da FUB - CPF nº 334.590.531-00, Reitora da Universidade de Brasília e Prof. Colin Kiedan - Vice-Chancellor, Cardiff University.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 11/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2016. Processo nº 23106.036267/2016-28. Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebooks e periféricos. Contratada: TORINO INFORMATICA LTDA. CNPJ: 03.619.767/0001-91. Item: 06. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11.04.2017. Valor Global: R\$ 1.295.230,00 (Um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2016. Processo nº 23106.036267/2016-28. Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebooks e periféricos. Contratada:

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 171, DE 12 DE ABRIL DE 2017

A FUB/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei n. 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 9.849/1999, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir:

Edital Convocatório	Unidade Acadêmica	Área	Candidatos Aprovados
Nº 135 D.O.U. de 03/03/2017	Faculdade de Medicina	Medicina da Família e Comunidade	Não houve candidatos inscritos.

ISLAYNE DA CRUZ SANTOS
Diretora de Provimento e Movimentação

EDITAL Nº 172, DE 12 DE ABRIL DE 2017

A FUB/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei n. 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 9.849/1999, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir:

Edital Convocatório	Unidade Acadêmica	Área	Candidatos Aprovados
Nº 98 D.O.U. de 06/03/2017	Faculdade de Medicina	Neuroanatomia Médica	1 Luciano Farage

ISLAYNE SOUZA DA CRUZ
Diretora de Provimento e Movimentação
Substituto

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 154503

Número do Contrato: 7/2015. Nº Processo: 23096001984201314. DISPENSA Nº 4/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC. CNPJ Contratador: 03360551000154. Contratado: INTERSEPT LTDA - Objeto: Retificar o quantitativo suprimido no 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2015 e retificar suas demais disposições. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e demais legislação correlata. Vigência: 18/04/2017 a 15/09/2017. Valor Total: R\$21.740,70. Fone: 112000000 - 2016NER00090. Data de Assinatura: 20/03/2017.

(SIDEC - 17/04/2017) 154503-26352-2017NE800072

SCORPION INFORMÁTICA LTDA - ME. CNPJ: 04.567.265/0001-27. Item: 08. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11.04.2017. Valor Global: R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 13/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2016. Processo nº 23106.036267/2016-28. Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebooks e periféricos. Contratada: SANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME. CNPJ: 11.329.948/0001-01. Item: 14. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11.04.2017. Valor Global: R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 14/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2016. Processo nº 23106.036267/2016-28. Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebooks e periféricos. Contratada: SA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME. CNPJ: 17.023.484/0001-97. Item: 15. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11.04.2017. Valor Global: R\$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 15/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2016. Processo nº 23106.036267/2016-28. Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebooks e periféricos. Contratada: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA. CNPJ: 21.997.155/0001-14. Itens: 09, 10, 11, 12 e 13. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11.04.2017. Valor Global: R\$ 299.099,87 (Duzentos e noventa e nove mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 16/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2016. Processo nº 23106.036267/2016-28. Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebooks e periféricos. Contratada: NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 37.131.927/0001-70. Itens: 02, 04, 05 e 07. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11.04.2017. Valor Global: R\$ 6.034.077,40 (Seis milhões, trinta e quatro mil, setenta e sete reais e quarenta centavos).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 17/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 034/2016. Processo nº 23106.036267/2016-28. Objeto: Aquisição de microcomputadores, notebooks e periféricos. Contratada: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. CNPJ: 71.381.189/0001-25. Itens: 01 e 03. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 11.04.2017. Valor Global: R\$ 5.112.255,00 (Cinco milhões, cento e doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 20/2017

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23006000142201515. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos Ativos de Rede para uso didático e administrativo.

VANESSA CERVELIN SEGURA
Pregoeira

(SIDEC - 17/04/2017) 154503-26352-2017NE800072

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Dini e Trevisan

ASSESSORIA CONTÁBIL

ER. SOROCABA



DÉCIMA (10ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL: EMPRESA: TORINO INFORMÁTICA LTDA.:

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, os adiante assinados,

DENISE DO AMARAL RISSIO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 02.11.1955, natural de Pindamonhangaba-SP., portadora da Cédula de Identidade RG n. 6.438.259 exp. pelo SSP/SP., e do CPF n.246.137.578-00, residente e domiciliada à Rua Angelina Parolina Zoeca, 82 – Bairro de Santa Rosália – Sorocaba- SP., cep. n. 18090.090, e

RODRIGO DO AMARAL RISSIO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 29.06.1981, natural de São Paulo-SP., portador da Cédula de Identidade RG n. 27.954.969-6; exp. pelo SSP/SP., e do CPF n. 220.807.218-95 residente e domiciliado à Rua Angelina Parolina Zoeca, 82 – Bairro de Santa Rosália – Sorocaba- SP., cep. n. 18090.090, e

ÚNICOS sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob a denominação social de TORINO INFORMÁTICA LTDA., sendo a MATRIZ com endereço à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 e 130 – Retiro São João – Sorocaba-SP., cep. n.º 18085-750, a FILIAL Nº 01, com endereço à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110 – Retiro São João – Sorocaba-SP., cep. n.º 18085-750, e a FILIAL Nº 02 com endereço à Praça Pio XII, n.º 65 – Villagio Shopping – 2º Piso – lojas 234/235, Bairro de Santa Rosália, Sorocaba-SP., cep. n.º 18090-090 podendo abrir novas filiais e sucursais em qualquer ponto do país, conforme contrato social firmado em 20.01.2000, arquivado na JUCESP MATRIZ sob NIRE n. 35216195101 em 01.02.2000, JUCESP FILIAL nº 01 sob NIRE n. 35903877383 em 19.01.2011, e JUCESP FILIAL nº 02 sob NIRE n. 35904062154, e posteriores alterações contratuais, sendo a última firmada aos 20.04.2012, igualmente arquivada na JUCESP sob nº 184.554/12-3 em 09.05.2012, inscrita no CNPJ MATRIZ sob n. 03.619.767/0001-91, CNPJ FILIAL n. 01 sob n. 03.619.767/0003-53, e CNPJ FILIAL n. 02 sob n. 03.619.767/0004-34;

estando entre si, justos e combinados, resolvem alterar o referido contrato social, nos termos seguintes:

01) Os sócios, estando de comum acordo, a partir desta data, resolvem encerrar as atividades da FILIAL nº 01, com sede à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110 – Retiro São João – Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750. Os livros e documentos da filial ora extinta ficarão sob a guarda e responsabilidade da sócia DENISE DO AMARAL RISSIO, no endereço à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 – Retiro São João – Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750, obrigando-se a mantê-los em ordem durante o seu prazo prescricional, devendo exibi-los à fiscalização sempre que seja necessário.

02) Em seguida, resolvem alterar o endereço da MATRIZ da sociedade, acrescentando ao existente, o seguinte endereço: Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110 – Retiro São João – Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750. Em consequência, o endereço da MATRIZ da sociedade





passará a ser o seguinte: à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110, 120 e 130 – Retiro São João – Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750;

03) Em seguida, considerando-se o encerramento da FILIAL nº 01, os sócios resolvem renumerar a FILIAL Nº 02, que passará a ser designada FILIAL Nº 01, com endereço à Praça Pio XII, nº 65 – Vilaágio Shopping – 2º Piso – lojas 234/235, Bairro de Santa Rosália, Sorocaba-SP., cep. nº 18090-090;

04) Resolvem ainda, alterar o endereço da FILIAL 01, que passará a ser o seguinte: Avenida Antonio Carlos Comitre, 510 - Térreo - loja 3 - Parque Campolim - Sorocaba-SP., cep. nº 18.047-620,

05) Continuando, os sócios resolvem alterar o ramo de atividade da MATRIZ, acrescentando à existente, a atividade de Prestação de Serviços de Depósitos de Mercadorias para Tercceiros (CNAE 5211-7/99). Em consequência desta modificação, o ramo de atividade da MATRIZ passará a ser o seguinte: a) Comércio no atacado de Equipamentos e Produtos para Informática, Eletrônica, Elétrica, Programas de Computador e Produtos Similares e afins, b) Comercio de Toner Especial de Segurança; c) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins; d) Comércio no atacado de Material para Escritório em Geral, papel e suprimentos para copiadoras reprográficas e heliográficas, e) Comércio no atacado de Materiais Hidráulicos e Elétricos; f) Comércio no atacado de Materiais para Construção em geral; g) Comércio no atacado de Tubos, registros, conexões e materiais para canalização de gases em geral; h) Manutenção de equipamentos para canalização de gases; i) Comércio no Atacado de Produtos de Segurança e E.P.I em geral; j) Locação de equipamentos e máquinas para escritórios; l) Consultoria em tecnologia da informação; m) Montagem, Recengenharia, projetos em equipamentos para impressão e equipamentos para informática em geral; n) Representação Comercial de Qualquer Espécie; o) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; p) Prestação de Serviços de Depósitos de Mercadorias para Tercceiros (CNAE 5211-7/99);

06) Resolvem também alterar o ramo de atividade da FILIAL Nº 01, acrescentando às existentes, as seguintes novas atividades: a) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; b) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins. Em consequência, o ramo de atividade da FILIAL nº 01 passará a ser o seguinte: a) Comércio varejista de Equipamentos e produtos para informática, calculadoras, maquinas fotográficas e telefonia, produtos e equipamentos elétricos e eletrônicos, Programas para Computador e produtos ligados ao ramo; b) Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de programas e sistemas de computação; c) Representação Comercial de Qualquer espécie; e) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter,



16 FEV. 2016

1139AC987604



encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; d) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica e Produtos Similares e afins;

07) A presente alteração modifica onde couber, as cláusulas do contrato de constituição da sociedade. Todas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

08) Em seguida, considerando-se as modificações promovidas pela presente alteração contratual, e ainda, que a sociedade pretende manter permanentemente atualizado o seu instrumento de constituição, os sócios resolvem, neste ato, celebrar a presente CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL, nos seguintes termos:

Cláusula 01 - A sociedade que pelo presente contrato formam os adiante assinados, é empresarial limitada, terá a sua MATRIZ com endereço à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110, 120 e 130 – Retiro São João – Sorocaba-SP., cep. nº 13085-750, e a FILIAL N° 01 com endereço à Avenida Antonio Carlos Comitre, 510 - Térreo - loja 3 - Parque Campolim - Sorocaba-SP., cep. nº 18.047-620, podendo abrir novas filiais e sucursais em qualquer ponto do país, conforme contrato social firmado em 20.01.2000, arquivado na JUCESP MATRIZ sob NIRE n. 35216195101 em 01.02.2000, e JUCESP FILIAL, nº 01 sob NIRE n. 35904062154, e posteriores alterações contratuais, sendo a última firmada aos 20.04.2012, igualmente arquivada na JUCESP sob nº 184.554/12-3 em 09.05.2012, inscrita no CNPJ MATRIZ sob n. 03.619.767/0001-91, e CNPJ FILIAL n. 01 sob n. 03.619.767/0004-34, dela fazendo parte como sócios quotistas, Denise do Amaral Rissio e Rodrigo do Amaral Rissio, supra qualificados:

Cláusula 02 - A sociedade terá os seguintes ramos de atividade: MATRIZ: a) Comércio no atacado de Equipamentos e Produtos para Informática, Eletrônica, Elétrica, Programas de Computador e Produtos Similares e afins; b) Comércio de Toner Especial de Segurança; c) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins; d) Comércio no atacado de Material para Escritório em Geral, papel e suprimentos para copiadoras reprográficas e heliográficas; e) Comércio no atacado de Materiais Hidráulicos e Elétricos; f) Comércio no atacado de Materiais para Construção em geral; g) Comércio no atacado de Tubos, registros, conexões e materiais para canalização de gases em geral; h) Manutenção de equipamentos para canalização de gases; i) Comércio no Atacado de Produtos de Segurança e E.P.I em geral; j) Locação de equipamentos e máquinas para escritórios; l) Consultoria em tecnologia da informação; m) Montagem, Reengenharia, projetos em equipamentos para impressão e equipamentos para informática em geral; n) Representação Comercial de Qualquer Espécie; o) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; p) Prestação de Serviços de Depósitos de Mercadorias para Terceiros (CNAE 5211-7/99); FILIAL N° 01: a) Comércio varejista





de Equipamentos e produtos para informática, calculadoras, máquinas fotográficas e telefonia, produtos e equipamentos elétricos e eletrônicos, Programas para Computador e produtos ligados ao ramo; b) Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de programas e sistemas de computação; c) Representação Comercial de Qualquer espécie; e) Prestação de serviços de Cópia em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; d) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins;

Cláusula 03 - A sociedade girará sob a **denominação social** de **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, da qual os sócios e administradores usarão somente em negócios da firma, nos termos deste contrato e de conformidade com a Lei.

Cláusula 04 - A administração da sociedade, a sua representação ativa e passiva, e a assinatura pela sociedade, serão exercidas **única e exclusivamente** pela sócia **DENISE DO AMARAL RISSIO**, que poderá receber retiradas pró-labore, nos termos do contrato social da empresa, e nos limites da Lei;

§ primeiro - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do parágrafo único do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

§ segundo - É vedado aos administradores fazer uso da firma para a prestação de garantia, fiança, aval ou a qualquer outro título de favor, em negócios que sejam estranhos ao objeto social da sociedade;

§ terceiro - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 05 - A sociedade poderá nomear administradores não sócios, designadas em ato em separado ou no contrato social;

§ único - A designação dos administradores não sócios dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização do capital, nos termos do artigo 1.061 do Decreto nº 10.406/2002 (código Civil);

Cláusula 06 - O **capital social** da sociedade será na importância de **RS 2.000.000,00**, (dois milhões mil reais), dividido em **2.000.000**, (dois milhões) de quotas no valor nominal de **RS 1,00** (um real) cada uma, **totalmente integralizado neste ato**, á vista, em moeda corrente no país, com recursos particulares dos sócios na seguinte proporção: A sócia **DENISE DO**



AMARAL RISSIO entrará com RS 1.600.000,00 (um milhão e seiscientos mil reais) ou 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas, e o sócio **RODRIGO DO AMARAL RISSIO** entrará com RS 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ou 400.000 (quatrocentas mil) quotas. Em consequência a **composição do capital social** da empresa será a seguinte:

a) Denise do Amaral Rissio.....	80%.....	1.600.000 quotas.....	RS 1.600.000,00
b) Rodrigo do Amaral Rissio.....	20%.....	400.000 quotas.....	RS 400.000,00
totais.....	100%.....	2.000.000 quotas.....	RS 2.000.000,00

§ único: Fica entendido que, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil):

Cláusula 07 - As **quotas da sociedade são individuais** e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo o direito de preferência para adquiri-las, ao sócio remanescente;

Cláusula 08 - Caso qualquer dos sócios **desejar retirar-se da sociedade**, devera comunicar a sua decisão aos demais mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sendo seus haveres apurados mediante Balanço especial, levantado no término desse prazo, e pagos conforme acordo que será firmado entre as partes, levando-se em conta os interesses da sociedade e dos sócios, nesta ordem;

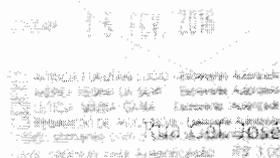
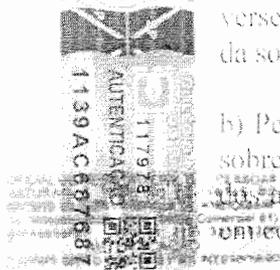
Cláusula 09 - Fica entendido que até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, nos termos do § único do artigo 1.003 da Lei 10.406/2002 - (Código Civil):

Cláusula 10 - Na hipótese da totalidade das quotas sociais **concentrarem-se em nome de um único sócio**, a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente devera admitir um novo sócio dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias para recompor-se o número mínimo de sócios à sociedade. Na hipótese da não admissão dentro do prazo estipulado nesta cláusula, a sociedade se extinguirá;

Cláusula 11 - Ressalvado o disposto no parágrafo único da cláusula 05 deste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas:

a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nas decisões que versem sobre a modificação do contrato social e a incorporação, fusão, dissolução ou extinção da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;

b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nas decisões que versem sobre a designação dos administradores, quando efetuada em ato em separado, a destituição dos administradores, o modo da remuneração dos administradores, quando não estabelecidas no contrato, e o pedido de concordata;





c) Pela maioria dos votos presentes às reuniões, para a aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas, e para os demais casos previstos na Lei e no Contrato, se este não exigir maioria mais elevada;

§ primeiro - Nos termos do § quinto do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002, as deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;

§ segundo - O sócio dissidente da deliberação social poderá manifestar a sua discordância, no prazo subsequente de trinta (30) dias do registro da alteração, com o exercício de seu direito de retirada, procedendo-se ao pagamento de seus direitos, na forma estabelecida neste contrato;

Cláusula 12 - na hipótese de um ou mais sócios realizarem atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração no contrato social, nos termos do artigo 1.085, ressalvado o disposto no artigo 1.030, ambos da Lei 10.406/2002;

§ único - A exclusão prevista nesta cláusula somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a ciência do acusado em tempo hábil para permitir ou seu comparecimento, e o exercício de seu direito de defesa;

Cláusula 13 - A duração da sociedade será **por tempo indeterminado**;

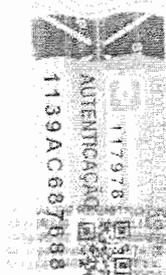
Cláusula 14 - Para suas despesas particulares, a título de **retirada pro-labore**, cada administrador retirará mensalmente a quantia equivalente ao máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda como despesa redutível; entretanto, essa quantia poderá ser alterada pelo acordo entre os sócios, e o respectivo assentamento nos livros contábeis e fiscais da empresa, de conformidade com as normas legais em vigor;

Cláusula 15 - Ao fim de cada ano social, em 31 de dezembro, efetuar-se-á o levantamento do **Balanço Geral do Ativo e do Passivo**, e os Lucros ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital; A destinação do resultado será decidida pelos sócios, em cada exercício;

§ único - Havendo acordo entre os sócios nos termos deste contrato, a distribuição dos lucros poderá ser realizada sem observar-se a proporcionalidade do percentual de cada sócio no montante do capital social;

Cláusula 16 - Até o dia 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício, os administradores deverão apresentar aos demais sócios a prestação de contas de sua administração, apresentando-lhe o Balanço Patrimonial, o inventário de mercadorias e a Demonstração do Resultado econômico, por reunião que deverá ser convocada nos termos deste contrato;

Cláusula 17 - Fica entendido que os sócios poderão, a qualquer tempo, examinar os livros e documentos, o estado de caixa e da carteira da sociedade, mediante pedido



15-FEV-2016

RECEBIMOS DA PRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL, DO INVENTÁRIO DE MERCADORIAS E DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO, POR REUNIÃO CONVOCADA NOS TERMOS DO CONTRATO SOCIAL, EM 15/02/2016, ÀS 14:30 HORAS, EM SEDE DO REGISTRO DE EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. JOSÉ TAVARES, Nº 36, RUA JOSÉ TAVARES, 36, JARDIM SÃO CARLOS, SOROCABA, SP.



encaminhado ao administrador com prazo mínimo de dez (10) dias. O exame deverá ser realizado na sede da sociedade.

Cláusula 18 - **Qualquer dos sócios poderá retirar-se da sociedade**, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de sessenta (60) dias. Os seus haveres serão apurados mediante Balanço Especial que será levantado para esse fim, e pagos conforme acordo que será firmado entre as partes, considerando-se no acordo de pagamentos, os interesses da sociedade e dos sócios, nesta ordem;

Cláusula 19 - **Na hipótese da dissolução da sociedade**, qualquer dos sócios terá preferência na aquisição do acervo social, em igualdade de condições com terceiros interessados, fixando-se o prazo de trinta (30) dias para que os interessados se manifestem expressamente sobre tal preferência. Findo esse prazo, ou caso haja renúncia expressa dos sócios sobre tal condição, eleger-se-á por maioria de quotas o liquidante que no prazo máximo de um (01) ano levará a termo a liquidação, dela prestando contas aos demais sócios, na forma da legislação pertinente a matéria. O liquidante perceberá remuneração pelo seu trabalho, conforme acordo entre os sócios;

Cláusula 20 - **No caso de falecimento de um dos sócios**, a sociedade não se dissolverá. O espólio do sócio falecido deverá manifestar-se expressamente nos trinta (30) dias subsequentes ao óbito sobre o interesse dos herdeiros em participar da sociedade. Caso não haja o interesse ou não ocorra a manifestação no prazo acordado, os sócios remanescentes exercerão o direito de preferência estipulado na cláusula 05 deste contrato, ficando o espólio credor dos valores devidos ao sócio falecido, que serão apurados mediante Balanço especial que será levantado para esse fim, e pagos conforme acordo que será firmado entre as partes, considerando-se no acordo de pagamentos, os interesses da sociedade e dos sócios, nesta ordem;

Cláusula 21 - **Qualquer dos sócios poderá convocar Reuniões**, em caso de urgência, discussão de assunto relevante ou de importância para a sociedade.

Cláusula 22 - A reunião realizada para a resolução de outros assuntos de interesse da sociedade, previstos ou não neste instrumento, será instalada com a participação de sócios que componham, em primeira convocação, três quartos do capital social da sociedade, e em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do artigo 1.074 e parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), devendo ser transcrita em ata, firmada por todos os presentes, e da qual deverá ser dada ciência aos sócios ausentes;

§ primeiro - A convocação das Reuniões deverá ser efetuada na forma do artigo 1.152 e parágrafos da Lei 10.406/2002 - (Código Civil), ou através de carta com A. R. aos sócios, via protocolo na empresa, quando serão informados os assuntos objetos da pauta;

§ segundo - Dispensam-se as formalidades da convocação, previstas no artigo 1.152 e parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ terceiro - A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria delas objeto.





Cláusula 23 - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que estão em pleno gozo de sua capacidade civil, podendo exercer a atividade de empresário, não estando incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de participar desta sociedade.

Cláusula 24 - As dúvidas e omissões originadas do presente contrato, serão decididas com a aplicação subsidiária das normas da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), nas demais disposições da Lei 10.406/02, e em outros textos legais que lhes forem aplicáveis:

Cláusula 25 - Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Sorocaba - SP** para julgamento de qualquer ação fundada no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E como assim contratam, obrigam-se a cumprir fielmente em todos os seus termos as cláusulas acima, e fazem o presente instrumento na presença das duas testemunhas adiante, em três vias de igual teor, que serão registradas na JUCESP, na forma da Lei.

Sorocaba, 28 de setembro de 2015.

Testemunhas:

Adriana Penteadura Martins

Adriana Penteadura Martins
RG. nº 24.637.515-2 - SSP/SP

Assis Cavalcanti
Assis Cavalcanti
RG nº 16.881.347-6 - SSP/SP

Denise do Amaral Rissio
DENISE DO AMARAL RISSIO

Rodrigo do Amaral Rissio
RODRIGO DO AMARAL RISSIO

Visto em 28 de setembro de 2015.

Dr. José Dini Filho
Dr. José Dini Filho - OAB-SP 44.426.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
RODRIGO DO AMARAL RISSIO

Ng de inscrição
220807218-95

Data do Nascimento
29/06/81



0
R
P
R
E
S

Esta documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Rodrigo do Amaral Rissio
RODRIGO DO AMARAL RISSIO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/07/99

1139AC113938

COLÉGIO POLÍCIA

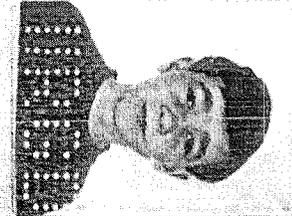
AUTENTICADO

19 NOV 2007

COPIA COM VALOR AVULSO - Não serve para fins legais. A autenticidade desta cópia não garante a validade do documento original. Para maiores informações consulte o site da Administração Tributária - 04 210

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 1200-5
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

Rodrigo do Amaral Rissio

ASSINATURA DO TITULAR

UMI

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1139AC113937

COLÉGIO POLÍCIA

AUTENTICADO

19 NOV 2007

COPIA COM VALOR AVULSO - Não serve para fins legais. A autenticidade desta cópia não garante a validade do documento original. Para maiores informações consulte o site da Administração Tributária - 04 210

REGISTRO GERAL 27.954.969-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/SET/91

NOME RODRIGO DO AMARAL RISSIO

FILIAÇÃO CLAUDIO RISSIO

NOME E DENISE DO AMARAL RISSIO

NATURALIDADE S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO 29/JUN/1981

000 ORIGEM SÃO PAULO SP

MOOCA

CNILEV.A022/FLS.0231/N.025996

CPF

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DA OUVIDORIA E GESTÃO SECCOR

FRS

AND

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIBABES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE FISCAMENTO
LABORAL/NACIONAL DE FISCAMENTO



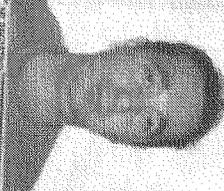
CPF
RODRIGO DO AMARAL RISSI

DOC. IDENTIFIC. / doc. equip. / LR
279049696 - SSPSP

DATA INSCRIÇÃO
220.807.218-93 29/06/1981

PROFISSÃO
CADASTRO RISSI

0
CENSO DO AMARAL RISSI



Nº INSCRIÇÃO NACIONAL
00802154419

VALIDADEZ
24/07/2026

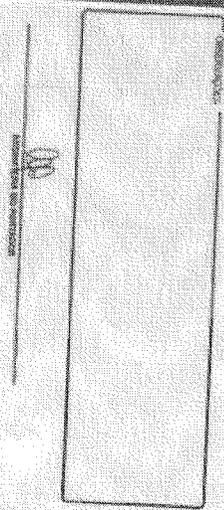
17/08/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1130623432

PROIBIDO PLASTIFICAR

1130623432



LOCAL
BOBACABA, SP

DATA EMISSÃO
30/07/2015

Rodrigo do Amaral Rissi

01266704836
88679317518

DEPARTAMENTO NACIONAL DE FISCAMENTO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIAO DE NOTAS

DISTRITO DE EDEN
SOROCABA - SP
COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SAO PAULO
TABELIAO PEDRO BENTO ALVES FILHO



Livro nº 110 / Pagina nº 071

PRIMEIRO TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TORINO INFORMATICA LTDA. NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M., quantos este público instrumento de procuração bastante vierem que no ano de dois mil e quatorze (2014), aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Eden, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente Substituto, que este subscreve, compareceu como outorgante TORINO INFORMATICA LTDA., pessoa jurídica legalmente constituída como sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade, na Rua Gil de Carvalho Monteiro, nº 120-130, Bairro Retiro São João, Ancestral de Sorocaba, sob o nº 05.619.757/0001-91, com seu Contrato Social devidamente em sua 3ª Alteração Contratual, datada de 20 de abril de 2011, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 184.554/12-3, em sessão de 09 de maio de 2011, NIRE nº 35218175101, cujas cópias reprográficas devidamente autenticadas, ficam nestas Notas arquivadas em pasta própria de nº 092, fls. 073/085, neste ato representada conforme poderes conferidos no cláusula 04, da referida Alteração Contratual por sua representante legal DENISE DO ANARAL RISSIO, portadora de C.I. nº 01.438.159-95P/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 1248.137.817-1, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Angélica Parolina Zocca, nº 82, Bairro Santa Rosa, declarando ela sob inteira responsabilidade de lei civil e criminal não haver qualquer outra alteração contratual posterior à esta mencionada e arquivada nestas Notas, que altere a representação da cidade empresa, reconhecida como a própria de mim, Escrevente Substituto, através dos documentos acima citados e ora exibidos por que sou fe. E perante mim por ela se foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como procuradores: o Sr. RODRIGO DO ANARAL RISSIO, portador de C.I. nº 01.438.159-95P/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.907.218-95, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Angélica Parolina Zocca, nº 82, Bairro Santa Rosa, e o Sr. CLAUDIO RISSIO, portador de C.I. nº 01.438.159-95P/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.273.848-04, brasileiro, casado, perito judicial, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Angélica Parolina Zocca, n. 82, Bairro Santa Rosa, a quem confere poderes para agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representar a esta outorgante em Licitações, Concorrências Públicas, Condições Particulares, Tomadas de Preços, Abertura de Envelopes, e a que o direito, podendo para tanto dito procurador, requerer, apresentar, obter e retirar documentos, prestar compromissos, fazer declarações, satisfazer toda e qualquer exigência dos órgãos, apresentar documentos para credenciamento, acompanhar processo licitatório, participando de todas as atos decorrentes de licitação, participar da fase de abertura de envelopes e do sorteio, acompanhar, dar opiniões, ofertar valores em pregões, fazer propostas, fazer declarações necessárias, apresentar propostas, concordar e/ou discordar dos atos, acompanhar processo licitatório, apresentar provas, satisfazer exigências, preencher os atos administrativos perante aos órgãos públicos Federais, Estaduais,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



Municipais e autarquias, podendo assinar e requerer o que de direito e preciso for, inclusive assinar contratos, juntar e retirar documentos e, praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento da presente procuração, o qual terá validade por um período de 05 (cinco) anos, contado a partir desta data. E, de como havia sido me pedido, lhe lavrei este instrumento o qual feito, lido e sendo lido em voz alta, aceita e assinou eu, (a) MARCOS ROBERTO MARTINS, Escrevente Substituto, digital, subcrevo e assino em público e caso, (a) DENISE DO AMARAL RISSIO, MARCOS ROBERTO MARTINS, NADA MAIS, lavrada na forma da Lei, trasladada em seguida e esta conforme, O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

CARTÓRIO DO EDEN

Em testamento e verdade.

[Handwritten signature]
MARCOS ROBERTO MARTINS
Escrevente Substituto

Marcos Roberto Martins
Escrevente Autorizado

ENCARGAMENTOS:

At. Oficial	R\$ 302,44
At. Estado	R\$ 29,12
At. Jurep	R\$ 23,57
At. Notarial	R\$ 5,39
At. Tabelião	R\$ 5,39
At. Escrivão	R\$ 1,02
At. Escrivão	R\$ 1,80
At. Escrivão	R\$ 171,73
At. Escrivão	R\$ 171,73

At. Escrivão digital: R\$ 168/2014

REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DO EDEN
Rendição e firma de:
MARCOS ROBERTO MARTINS,
a qual contém o conteúdo depositado
no cartório,
Eden, em 25 de julho de 2014
Em teste e verdade.

REGINALDO DE PAULA SILVA
Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE

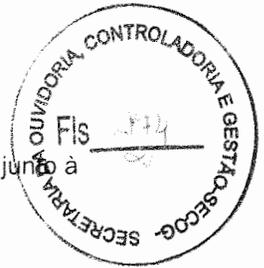
Reginaldo de Paula Silva
Escrevente Autorizado



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.619.767/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2000
NOME EMPRESARIAL TORINO INFORMATICA LTDA..		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.19-9-01 - Fotocópias 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RITA DE CARVALHO MONTEIRO	NÚMERO 120	COMPLEMENTO 110 E 130
CEP 18.085-750	BAIRRO/DISTRITO RETIRO SAO JOAO	MUNICÍPIO SOROCABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENISE@GRUPOTORINO.COM.BR	UF SP	TELEFONE (15) 3233-9320
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/11/2017 às 14:56:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

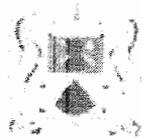
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Seção de Tributos Mobiliários

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 107.267/17-64

PROCESSO Nº: 2017/034890-8

Inscrição Municipal: 114.058

Proprietário: TORINO INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ Proprietário: 03.619.767/0001-91

Endereço: RUA RITA DE CARVALHO MONTEIRO, 120 - 110 E 130
RETIRO JOAO SAO
SOROCABA/SP - CEP: 13.085-750

Atividade: 465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Certidão emitida às 13:50:16 h, do dia 14/11/2017.

Válida até 15/01/2018.

Código de autenticidade: **3C80BEE0F931BF28**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.619.767

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 17202270

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/11/2017 14:29:12

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Seção de Tributos Mobiliários

Página 1 de 1



CERTIDÃO INSCRITO ATIVO /

CERTIDÃO Nº: 098.538/17-47

PROCESSO Nº: 2017/014929-8

Inscrição Municipal: **114.058**

Contribuinte: **TORINO INFORMATICA LTDA /**

CPF/CNPJ: **03.619.767/0001-91**

Endereço: **RUA RITA DE CARVALHO MONTEIRO, 120 - 110 E 130**
RETIRO JOAO SAO
SOROCABA/SP - CEP: 18.085-750

Atividade Principal: **465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.**

Atividade Secundária: **4619-2/00-00 / 5211-7/99-00 / 4321-5/00-01 / 6201-5/01-01 / 9511-8/00-01 / 8219-9/01-00 / 7733-1/00-00 / 6204-0/00-00 / 6202-3/00-00 / 4673-7/00-00 / 4669-9/99-00 / 4651-6/02-00 / 4649-4/01-00 / 4647-8/01-00 / 4642-7/02-00**

Data Abertura: **14/04/2000**

Processo Abertura: **2000/007381-7**

Situação do Cadastro: **Ativa**

Regime de Pagamento do ISS: **Recolhimento do ISS por Apuração Mensal**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada que, os tributos foram lançados nas devidas épocas e ininterruptamente para o Cadastro Fiscal Mobiliário acima identificado, mantido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Sorocaba.

CERTIFICO ainda que, a inscrição municipal tem efeito único e exclusivo de registro fiscal, sendo que os dados cadastrais foram declarados pelo contribuinte.

Certidão emitida às 12:16:55 h, do dia 12/09/2017.

Válida até 11/12/2017. /

Código de autenticidade: **39F4E084C3D57578**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: www.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TORINO INFORMATICA LTDA.**
CNPJ: **03.619.767/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:57:10 do dia 15/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2018.

Código de controle da certidão: **C832.AC85.F37A.C667**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03619767/0001-91
Razão Social: TORINO INFORMATICA LTDA
Endereço: R RITA DE CARVALHO MONTEIRO 120 130 / RETIRO SAO JOAO /
SOROCABA / SP / 18085-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2017 a 30/11/2017

Certificação Número: 2017110102130915556110

Informação obtida em 13/11/2017, às 14:31:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORINO INFORMATICA LTDA. ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.619.767/0001-91 ✓

Certidão nº: 135646555/2017

Expedição: 18/08/2017, às 13:22:39

Validade: 13/02/2018 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORINO INFORMATICA LTDA..**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.619.767/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

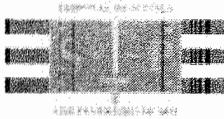
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

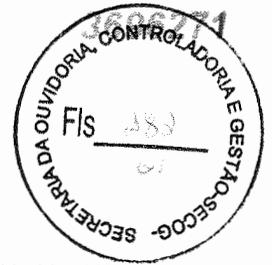
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



01/11/2017

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 7364044

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/10/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TORINO INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.619.767/0001-91, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Fors Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

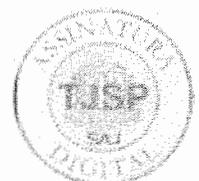
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de novembro de 2017.

PEDIDO Nº:

3696271



CI nº 155/2017-COPAG

Sobral-CE, 16 de outubro de 2017

Assessoria Jurídica da SECOG
Dr. Mac` Douglas de Freitas Prado

Assunto: Parecer referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 11/2017 – Ultrabook – HP
Probook 440 G3 do Pregão Eletrônico Nº 34/2016.

Prezado Senhor,

Temos a satisfação em cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, encamilharmos-lhe o Processo de nº P007558/2017, cujo objeto trata-se da aquisição de Material Permanente (30 notebooks), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral.

Pedimos-lhe, gentilmente, que proceda a análise com emissão de parecer jurídico acerca do aludido processo.

Sem mais para o momento, agradecemos-lhe a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Emiliane de Oliveira Santos

Coordenadoria da Gestão Patrimonial e Aquisições Governamentais - COPAG



PARECER JURÍDICO

PARECER: Nº 60/2017

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº P007558/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2016 (UNB - Brasília) Processo Administrativo nº 23106.036267/2016-28

OBJETO: aquisição de material permanente (30 notebooks), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, que consiste em adesão a uma ata de registro de preços da UNB – Universidade de Brasília, cuja referência é a ata de nº 11/2017, fruto do Pregão Eletrônico nº 034/2016. O feito acima individuado foi encaminhado pela Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Aquisições Governamentais da SECOG a esta Assessoria, para a devida análise de ordem processual e a competente adequação de cunho jurídico, cujo objeto é a **aquisição de material permanente (30 notebooks), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral**. Neste sentido, observou-se o seguinte:

O presente processo trata-se de **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 11/2017 (UNB – Brasília)**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **POR PREÇO GLOBAL**.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos contêm, até aqui, 179 (cento e setenta e nove) folhas.

DA FUNDAMETAÇÃO

No aspecto formal, visualiza-se que o processo administrativo está devidamente protocolado¹. Verifica-se também que há solicitação de contratação elaborada pelo agente competente (às fls. 02).

Nota-se que há nos autos, expresse compromisso de orçamento, que seguirá sob a dotação orçamentária de nº 04.122.0421.2.19344.90.52.00.

Respeitando o princípio da economicidade, nos termos do artigo 9º, §2º, do Decreto nº 5450/2005², encontramos nos autos a pesquisa de preços correntes no mercado³, obtida através de 04 (quatro) orçamentos de fornecedores distintos: TORINO INFORMATICA LTDA – CNPJ 03.619.767/0001-91 (Fls. 07/08); AURIGA INFORMATICA E SERVICOS LTDA – CNPJ

¹ Arts. 4º, parágrafo único, 38, caput e seus incisos, e 60, caput, da Lei no 8.666/93

² Decreto nº 5450/05, Art. 9º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: (...)

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

³ “Faça constar dos processos licitatórios, inclusive, quando for o caso, os de dispensa e inexigibilidade, os elementos previstos no art. 7º e no art. 38, ambos da Lei no 8.666/1993, dentre eles: projeto básico; indicação dos recursos orçamentários destinados a licitação; pesquisa de preços, pareceres técnicos e extrato de publicação dos avisos contendo os resumos dos editais e do contrato”. (TCM-CE. Acórdão 4104/2009 Segunda Câmara).



00.880.067/0001-68; MULD INFORMATICA & REPRESENTACOES LTDA/ME – CNPJ nº 04.036.788/0001-47; E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 05.778.325/0001-13.

As peças processuais até o presente momento carreadas aos autos, tais como: **pedido de autorização a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão para adesão a ata de registro de preços; justificativa; Ofício nº 398/2017/SECOG – Para a UNB para adesão a ata; Ofício nº 064/FUB/DAF/DCO – Confirmando a autorização para a adesão da ata; Ofício nº 409/2017/SECOG – Para a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA; Proposta das Empresas (TORINO INFORMATICA LTDA – CNPJ 03.619.767/0001-91; AURIGA INFORMATICA E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 00.880.067/0001-68; MULD INFORMATICA & REPRESENTACOES LTDA/ME – CNPJ nº 04.036.788/0001-47; E.R. SOLUCOES INFORMATICA LTDA – CNPJ nº 05.778.325/0001-13); Mapa Comparativo de Preços; Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2016 – UNB e seus anexos (Edital; ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos: Anexo A – Requisitos Técnicos dos Equipamentos, Anexo B – Requisitos Para Execução da Assistência Técnica, Anexo C – Modelo de Proposta Comercial, Anexo D – Modelo de Termo de Garantia, Anexo E – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (TRD), Anexo F – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental, Anexo G – Relatório de Assistência Técnica, Anexo H – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública; ANEXO II – Ata de Registro de Preços; ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato); Ata de Registro de Preços nº 11/2017; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 034/2016 – SRP; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 034/2016 – SRP; Extrato de Publicação no Diário Oficial da União; Documentos de Habilitação da Empresa Vencedora (RG do proprietário; Décima Alteração do Contrato Social da Empresa TORINO INFORMATICA LTDA; Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa com relação a Tributos Federais; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão de Inscrição Ativa como Contribuinte; Certidão Negativa de Débitos de IPTU; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Procuração Pública para Representar a Empresa); Termo Justificado de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 11/2017; C.I. nº 155/2017 – COPAG/SECOG; Folha de Informação e Despacho nº 012/2017.**

Nesse passo, o Processo em evidência teve o seu trâmite normal.

É o relatório. Passa-se a opinar.

DO EXAME

A situação em comento não se caracteriza na realização de uma Licitação para a aquisição de bens e serviços comuns por parte do Município de Sobral, mas na adesão a uma ata de registro de preços, fruto de um Pregão Eletrônico realizado pela Universidade de Brasília - UNB, para obtenção de bens e serviços, em caráter excepcional, como forma de garantir o interesse público e a eficiência na ação estatal.

I - Da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2017 da UNB

No caso em apreço, temos o pedido de Adesão a uma ata de registro de preços da UNB, cuja finalidade é a aquisição de 30 (trinta) notebooks. A aludida instituição realizou o Pregão Eletrônico nº 034/2016, cujo objeto é o **registro de preços de MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS e periféricos, com garantia e assistência técnica**



de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses para microcomputadores e notebooks.

O referido objeto do procedimento foi dividido em 15 (quinze) itens, conforme Termo de Referência do procedimento citado e as descrições acima realizadas. Dessa forma, como se depreende do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, é possível a adesão de outros órgãos da administração pública a Ata de Registro de Preços para sua devida utilização, desde que de forma excepcional e plenamente justificada, *in verbis*:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. [...]

Tal justificativa foi apresentada a Fls. 03, dispondo do seguinte modo:

A aquisição de 30 (trinta) notebooks visa dotar a Prefeitura Municipal de Sobral com equipamentos de Tecnologia da Informação adequados, haja vista a defasagem e perda de maioria das máquinas atuais. Assim, busca-se maior qualidade nos serviços prestados à comunidade.

A realização dessa aquisição de material com a técnica da adesão a Ata de Registro de Preços, mais comumente conhecida como "Licitação Carona", encontra amparo legal para a sua realização, conforme destacado acima do Decreto Federal nº 7892/13, assim como pela própria doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

Conforme Luiz Antonio Miranda Amorim Silva⁴ salienta:

A denominação de efeito "carona" ocorre, exatamente, pelo fato de um ente administrativo tomar "carona" no registro realizado por outro ente. Pois, enquanto determinado setor da administração teve que percorrer todas as etapas da licitação para obter o registro de preços, um outro ente administrativo, simplesmente, contrata, diretamente, beneficiando-se do registro de preços que já estava pronto. (SILVA, 2009, P. 07).

Continuando o raciocínio, o autor esclarece que:

Não parece desprovida de razoabilidade a previsão do efeito "carona" na legislação infralegal federal, pois, havendo a autorização legal para o registro de preços, é prestigiar o próprio princípio constitucional da eficiência, evitar a repetição de licitação quando já existe o registro de preços por licitação anterior. Além disso, como o registro em que se "toma carona" decorre de licitação, a aceitação, em tese, da "carona" não implica, necessariamente, em contrariedade ao princípio da isonomia, da competitividade, entre outros pertinentes, mas apenas implica numa mitigação desses em nome da necessidade de se prestigiar a eficiência. Portanto, aparenta-se razoável o entendimento de que a autorização da adesão a registro de preços já existente não é, de pronto, ilegal, nem inconstitucional. A autorização do efeito "carona", pelo menos em tese, não atenta contra os princípios constitucionais que envolvem a licitação, inclusive, dentro de uma utilização razoável desse efeito, não há violação ao princípio da moralidade administrativa. (SILVA, 2009, P.09).

⁴ SILVA, Luiz Antonio Miranda Amorim. O efeito "carona" no sistema de registro de preços. Revista da AGU, v. 20, p. 245-267, 2009.



Analisando a jurisprudência sobre o assunto, percebeu-se que há uma preocupação com o uso exagerado dessa técnica licitatória, mas seguindo pela linha do interesse público e pela devida justificativa objetiva de interesse real e cuidado com a lisura do processo, coloca-se a disposição o Informativo de Licitações e Contratos nº 244 do TCU - Sessões: 26 e 27 de maio de 2015:

O órgão gerenciador do registro de preços deve justificar eventual previsão editalícia de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes ("caronas") dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/13 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços.

Representação formulada por sociedade empresarial apontara possíveis irregularidades em pregão eletrônico realizado pela Fundação Nacional de Saúde – destinado ao registro de preços na prestação de serviços de cópia, digitalização, impressão e plotagem, com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos –, dentre elas a previsão editalícia, sem justificativa, de que qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame, poderia utilizar-se da ata de registro de preços. Analisando o ponto, o relator, após a realização das oitivas regimentais, manifestou sua *"crescente preocupação com o verdadeiro descalabro que pode representar o uso desvirtuado do SRP, em virtude, principalmente, da possibilidade de alimentação inconveniente e inoportuna do pernicioso 'mercado de atas'".* Nesse sentido, assentou convicção de que, em futuro muito próximo, *"esta Corte deverá voltar se debruçar sobre o exame da constitucionalidade do dispositivo regulamentar que permite a utilização da ata de registro de preços por órgão não participante, também conhecida como 'adesão tardia', ou mais simplesmente, 'carona', atualmente o art. 22 do Decreto 7.892/2013"*. A propósito, lembrou que boa parte da doutrina aponta que a prática do carona representa uma possível afronta a princípios constitucionais, além de distorções funcionais como, por exemplo, *"os riscos de a empresa detentora da ata controlar parte significativa de negócio local, regional ou nacional e de aquisições que não contemplam a real necessidade do órgão com a leniente adaptação do objeto a ser contratado a um objeto já registrado em ata"*. Assim, reafirmou o relator seu entendimento de que *"a adesão prevista no art. 22 do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos de pregões para Sistema de Registro de Preços"*. E que, nos termos defendidos pela unidade instrutiva, *"a Fundação licitante, na qualidade de órgão gerenciador do registro de preços em comento, deve também justificar a previsão para adesão de órgãos não participantes"*. Assim, acolheu o TCU a proposta da relatoria, considerando procedente a Representação e, à luz da caracterização de sobrepreço na licitação, dentre outras irregularidades, assinando prazo para a adoção de providências com vistas à anulação do pregão, identificando a entidade da *"falta de justificativa para previsão, no edital, de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidade da administração (art. 22 do Decreto 7.892/2013), o que fere o art. 3º da Lei 8.666/1993, o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013"*. Acórdão 1267/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

Com base na Ata de Registro de Preços em análise, o Município de Sobral, como forma de suprir suas necessidades momentâneas de material na área da informática, estipulou um número de 30 (trinta) notebooks como sendo necessário para a municipalidade no momento atual. Dessa forma, com base na tabela apresentada na referida ata, pôde-se calcular o montante necessário ao pagamento da contratação em comento.

O valor total da contratação conforme média obtida através do item 06 (seis) da Ata de Registro de Preços de nº 11/2017 da UNB importa em aproximadamente **R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais)**. Como a Ata do Registro de preço ao qual o Município pede adesão, é fruto de Pregão, que é **modalidade de licitação** para a aquisição de bens e fornecimento de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, e que a adesão citada a

cima está em conformidade com as disposições legais, percebe-se então que este certame licitatório é compatível com o objeto da presente licitação.

Vislumbra-se que o presente feito está a manter perfeita sintonia com as exigências legais estabelecidas pela Lei de Licitações, lei nº 8.666/93, bem como com a lei específica 10.520/02, Decreto nº 5450/05, Decreto nº 7892/13 que regulamentam o Pregão, *in casu*, Pregão Eletrônico e a Adesão a Ata de Registro de Preços. A junção dessa modalidade licitatória com o procedimento de Adesão torna mais célere e eficaz o procedimento de Licitação, garantindo eficiência para o agir da Administração Pública, conforme é aludido no artigo 37 da Constituição Federal, levando-se em consideração as peculiaridades legais inerentes. Ademais, por fim, deve-se ressaltar que nas minutas dos respectivos contratos constantes dos autos, estão previstas as cláusulas que, por imperativo legal (Art. 55, da Lei de Licitação), deverão estar expressamente contempladas.

II - Da Análise da Minuta do Contrato

A minuta do contrato segue as determinações gerais contidas no edital, todos os procedimentos determinados pela Lei nº 8.666/93 foram observados e todos os requisitos nela prescritos obedecidos. Assim, o ato não apresenta qualquer defeito em seus elementos de validade, razão pela qual, após devida análise, entendemos pela compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55.

Ressalva-se da análise deste parecer à pesquisa de preços para o estabelecimento de limites máximos, a qual fica adstrita à decomposição do setor técnico solicitante competente.

Salienta-se que este parecer é meramente opinativo⁵, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes.

CONCLUSÃO

ISTO POSTO, por ser de lei, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, **FAVORAVELMENTE**, pela correta adequação jurídica inerente ao presente feito, propondo, por conseguinte, o retorno dos autos à Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Aquisições Governamentais da SECOG para que se providencie as medidas processuais ulteriores cabíveis, com o fim precípuo de cumprir o seu objeto.

É o Parecer.

Sobral / CE, 17 de outubro de 2017.

MAC'DOUGLAS FREITAS

Assessor Jurídico - SECOG

OAB/CE nº 30.219

Assessor Jurídico - SECOG
Mac'Douglas F. Prado
Prefeitura Municipal de Sobral

⁵ É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).